



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
36ª Sessão Ordinária - 25/11/2025
Presidente: MIRA

Institui o Programa Municipal "Desperdício Zero" para redução e reaproveitamento de alimentos, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga, o Programa Municipal “Desperdício Zero”, com o objetivo de reduzir o desperdício de alimentos e promover o reaproveitamento para fins de segurança alimentar, sustentabilidade e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São diretrizes do programa:

- I – Estabelecer parcerias com feiras livres, supermercados, restaurantes, padarias e produtores rurais locais para coleta de alimentos próprios para consumo, mas fora do padrão de comercialização;
- II – Apoiar e fortalecer bancos de alimentos, cozinhas solidárias e entidades beneficentes cadastradas no município;
- III – Promover campanhas educativas sobre consumo consciente e desperdício de alimentos;
- IV – Reduzir a destinação de alimentos ao lixo, diminuindo a carga de resíduos orgânicos no aterro municipal.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá **firmar termos de cooperação com entidades civis, empresas e cooperativas para logística de coleta e distribuição.**

Art. 4º Os alimentos recebidos pelo programa deverão ser inspecionados e destinados exclusivamente para consumo humano, respeitando as normas sanitárias e de vigilância em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

